



R. 13 de maio 92, sala 14ª – Curitiba PR – Fone 41 30781623

Modelo de Documento - Autorização de Débito - com RAV

Autorização de Débito - Serviço de Viagens
NÃO APLICÁVEL PARA CARTÕES DE CRÉDITO EMITIDOS FORA DO BRASIL

Eu,

, CPF nº

autorizo e reconheço os seguintes débitos em minha conta do cartão de crédito abaixo:

Dados da venda

Agência:

Dados do cartão

Bandeira:

Companhia aérea:

Número:

Data da compra:

Nome do Titular:

Valor do bilhete:

Validade:

Taxa de embarque:

Cód. Segurança:

RAV:

Valor total:

Dados da cobrança pela Companhia Aérea

Valor:

Dados da cobrança pela Agência*

Valor:

Nº de parcelas:

À Vista:

Valor da entrada:

Valor da parcela:

* Em sua fatura do cartão este débito aparecerá como processado pela estabelecimento
FLT Agência de Viagens

Nome dos Passageiros

ATENÇÃO

Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais implicará sanções legais, tanto para o portador como para o estabelecimento. Ao autorizar o débito no cartão de crédito, Portador e Estabelecimento declaram estar cientes e concordar com as seguintes condições:

1. Questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes - Estabelecimento e Portador.
2. O estabelecimento é reponsável pela correta aceitação do cartão, conferindo em sua apresentação a data de validade, autenticidade e assinatura do Titular, nos termos do Contrato de Afiliação ao sistema.
3. A autorização é válida por 15 dias e sua transmissão por fax é permitida apenas para agilizar o processo de venda. Em caso de contestação por parte do Portador, o Estabelecimento é reponsável pela apresentação deste original devidamente preenchido e assinado, cópia frente e verso do cartão, cópia de um documento oficial (emitido por um órgão Federal/Estadual/Municipal) que comprove a identidade do portador, cópias dos bilhetes/vouchers e cópia do Comprovante de Venda emitido pelo terminal POS ou POS Autorizador. Esses documentos podem ser solicitados a qualquer momento e devem ser apresentados de maneira legível.
- 4. O titular do cartão de crédito reconhece o valor do serviço prestado pelo seu Agente de Viagens na forma expressa acima mencionada como "Remuneração do Agente de Viagens", que por facilidade será debitado em seu cartão em parcela única pela Flytour em adição ao débito da cia. aérea transportadora.**
5. Caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas, além do titular do cartão, seus nomes deverão ser relacionados abaixo, para maior segurança do Portador, ressaltando que a assinatura do Portador do cartão neste documento é obrigatória.

Obs.: esse novo procedimento só se aplica a transações efetuadas com cartões emitidos no Brasil.

--

Carimbo e assinatura da Agência

--

Local, Data e Assinatura do Titular do Cartão
NÃO ASSINE EM BRANCO